

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0075/2023
REQUISIÇÃO N.2868**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇOS EM ENGENHARIA MECÂNICA, relacionados no ANEXO I, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do serviço descritos no ANEXO I.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 15h do dia 01/12/2023.

4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor unitário, em reais, referente a cada produto/serviço cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção da melhor proposta será dividido em Classificação Técnica, de natureza eliminatória, e Preço, de natureza classificatória.

5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. prazo de entrega;
- b. condições de pagamento;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;
- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;
- f. registro do proponente junto ao órgão oficial.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do IS-HRTGB, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

- 8.3. A critério do **IS-HRTGB** a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações sobre os serviços prestados.
- 8.5. A Nota Fiscal conterá, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).
- 8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.
- 8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o **IS-HRTGB**, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha GaioBasso.
- 8.8 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

ANEXO I

Serviços a serem prestados em:

- Sistema de Climatização
- Sistema de Geração de Vapor - Caldeira

Em anexo segue:

- Exigências mínimas para contrato de prestação de serviço.
- Descritivo dos serviços mínimos a serem prestados frente ao sistema de água gelada (chiller).

Favor atentar-se as exigências mínimas apresentadas bem como os prazos a serem cumpridos após assinatura do contrato de prestação de serviço.

Exigências mínimas para contrato de prestação de serviço frente a empresa especializada em engenharia mecânica.

Da contratada:

- Designar no mínimo um profissional engenheiro como responsável técnico dos serviços prestados, ao HRTGB, devidamente registrado no CREA.
- O engenheiro citado deverá:
 - Possuir pós-graduação na Área da Saúde e/ou experiência mínima comprovada de 12 meses na área da Saúde.
 - O Engenheiro deverá dispor de no mínimo 18h mensais de atendimento “*in loco*” com apresentação de relatório técnico de visita.
 - Providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente termo e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro na unidade hospitalar.
- Os custo de deslocamento, alimentação e hospedagem ficam a cargo da contratada.

Dos serviços a serem prestados:

Sistema de Climatização

- Responsabilidade Técnica acerca da Implementação e Funcionalidade do PMOC.
- Coordenar os Trabalhos Relativos à instalação e/ou redistribuição de equipamentos de climatização e condicionamento de ar.
- Elaborar Planos de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos de climatização e condicionamento de ar.

Condicionador de ar Fancolete aproximadamente 200 unidades;

Condicionador de ar Split aproximadamente 25 unidades;

Climatizador tipo Fancoil 12 unidades;

Sistema de Geração de Vapor - Caldeiras

- Acompanhar mensalmente o Funcionalidade de Caldeiras.
- Realizar inspeção periódica Anual de Caldeiras.
- Elaborar Planos de Manutenção Preditiva e Preventiva de Caldeiras e Queimadores bem como acompanhamento das manutenções.
- Responsabilidade Técnica acerca da Funcionalidade de Caldeiras.

